

REGULAMENTO DA JORNADA DE APRENDIZAGEM



2025



DADOS DA INSTITUIÇÃO

Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Código da Mantenedora: 12614

IES: Centro Universitário SENAI Paraná

Sigla: UniSENAI/PR

Código IES: 1400

Estado: Paraná

Cidade: São José dos Pinhais

Endereço: Av. Rui Barbosa, 5881. Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

Vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): 2024-2028

Vigência do Projeto de Avaliação Institucional (PAI): 2024-2026

DIRIGENTES INSTITUCIONAIS

Representante Legal da Mantenedora: Fabiane Franciscone

Reitora: Fabiane Franciscone

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão: Alessandra Aparecida Campos

Procuradora Institucional: Fernanda Schevisbiski

Presidente da CPA: Rafael Ferreira dos Santos

FICHA TÉCNICA

Andrea Schieferdecker

Denice Lusa

Fernanda Schevisbiski

Joubert Alexandro Machado

Juliana De Melo Fernandes Prestes

Lucilene Moreira Angelo

Melissa Goncalves Dos Santos

Rafael Ferreira dos Santos

Renato Sellaro Dorighello

Tuany Kasiorowski Neves

Vanessa Melo do Nascimento dos Santos

Vicente de Lima Gongora

Comitê Permanente de Avaliação de Documentos Internos (CPADI)

Histórico de versões

Aprovado em 24 de junho de 2025.
Revisado em 29 de julho de 2025.



CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMILARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os objetivos, diretrizes e formas de funcionamento da Jornada de Aprendizagem (JA) nos cursos de graduação, presencial e a distância, do Centro Universitário SENAI Paraná, adiante denominado UniSENAI/PR.

Art. 2º A Jornada de Aprendizagem é uma disciplina transversal, de natureza extensionista, interdisciplinar e transdisciplinar, aplicada a todos os cursos de graduação, com base na Metodologia SENAI de Educação e focada no desenvolvimento de Projetos Acadêmicos voltados à solução de desafios reais oriundos do meio externo.

§1º Entendem-se por Projetos Acadêmicos as atividades pedagógicas orientadas que integram teoria e prática, desenvolvidas de forma colaborativa ou, excepcionalmente, individual.

§2º O desenvolvimento de projetos de forma individual é permitido exclusivamente para a graduação na modalidade a distância ou, de forma excepcional, mediante justificativa e aprovação do Colegiado de Curso e da Coordenação Acadêmica.

Art. 3º Os Projetos Acadêmicos devem ter como objetivo a resolução de desafios reais, utilizando os conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso, estimulando o protagonismo dos estudantes em seu processo de aprendizagem.

§1º Os Projetos Acadêmicos devem ser desenvolvidos sob a orientação e mediação de um professor, em articulação com agentes do meio externo.

§2º Consideram-se agentes do meio externo: indústrias, indivíduos, grupos sociais, comunidades ou setores impactados, direta ou indiretamente por ações desenvolvidos no UniSENAI/PR.

Art. 4º Deverão ser priorizadas, parcerias com empresas com sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal e/ou secundário categorizados na seção C, "Indústrias de Transformação", conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em vigência.



CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A disciplina Jornada de Aprendizagem integra a matriz curricular de todos os cursos de graduação do UnISENAI/PR, presenciais e a distância, com carga horária de 80 (oitenta) horas por período.

Art. 6º A carga horária total dedicada às disciplinas de Jornada de Aprendizagem deve corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação.

Parágrafo único. Entende-se carga horária total do curso a soma das cargas horárias de todos os componentes curriculares obrigatórios e complementares, incluindo atividades complementares, TCC, estágios obrigatórios e demais componentes previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Jornada de Aprendizagem integra obrigatoriamente o processo formativo dos cursos de graduação como uma estratégia metodológica, proporcionando ao estudante o desenvolvimento prático de Projetos Acadêmicos ao longo do semestre letivo.

Art. 8º A Jornada de Aprendizagem tem por objetivo:

- I. Propiciar aos estudantes uma experiência de aprendizagem autêntica por meio do desenvolvimento de Projetos Acadêmicos baseados em desafios reais;
- II. Oferecer, desde o primeiro semestre letivo, oportunidades para a resolução de desafios relacionados ao mundo do trabalho;
- III. Garantir a abordagem interdisciplinar e transdisciplinar;
- IV. Promover o trabalho colaborativo em equipe;
- V. Estimular a aprendizagem baseada no desenvolvimento de competências e habilidades;
- VI. Fomentar a construção de soluções inovadoras por meio da aplicação prática do conhecimento;
- VII. Integrar ensino, pesquisa (iniciação científica) e extensão universitária;



VIII. Fortalecer a relação dialógica entre a instituição de ensino e o setor produtivo (mundo do trabalho).

Art. 9º A Jornada de Aprendizagem do UniSENAI/PR adota cinco etapas denominadas *Estações de Aprendizagem*, de caráter obrigatório e essenciais para o cumprimento do percurso formativo da estratégia metodológica.

Art. 10. A execução da Jornada de Aprendizagem deve ser realizada na ordem a seguir, cumprindo o objetivo de cada estação e suas respectivas diretrizes norteadoras:

1ª Estação - Mãos na Massa: Tem como objetivo introduzir o estudante o desafio previamente proposto pelo agente do meio externo em articulação com o UniSENAI/PR e sua relação com a prática acadêmica, inter-relacionando com o perfil profissional previsto no PPC e sua correlação com as demais disciplinas lecionadas no semestre letivo. Tem como principais diretrizes:

- I. Apresentar o desafio, estruturado no formato de uma situação prática que deve nortear as atividades pedagógicas interdisciplinares ao longo do período letivo, promovendo discussões coletivas voltadas à busca de soluções.
- II. Utilizar a situação prática como eixo articulador das atividades pedagógicas interdisciplinares ao longo do período, com foco na integração ensino-pesquisa-extensão.
- III. Estimular a participação ativa dos estudantes no desafio inicial, promovendo o engajamento e pesquisa acadêmica aplicada desde o início do processo formativo.

2ª Estação - Vivenciando a Indústria: Tem como objetivo compreender o contexto real do desafio, por meio da relação dialógica entre estudante-professor-agente do meio externo, realizar o levantamento de dados e informações e formular perguntas que orientarão as próximas ações. Tem como principais diretrizes:

- I. Promover momentos de interação com agentes do meio externo, em espaços presenciais ou virtuais, garantindo a imersão no contexto do desafio proposto.
- II. Utilizar metodologias ativas que favoreçam a vivência prática e reflexiva do desafio (visitas técnicas, observações in loco, rodas de conversa, entrevistas com profissionais).

3ª Estação - Trocando Ideias: Tem como objetivo ampliar o repertório teórico e metodológico do estudante por meio da pesquisa acadêmica, na troca de ideias entre os estudantes e professor



orientador, garantindo uma construção coletiva de alternativas teóricas ou práticas com foco na proposição de possíveis soluções aos desafios apresentados. Tem como principais diretrizes:

- I. Analisar referências científicas, estudos de caso, práticas consolidadas, legislações e experiências de mercado ou comunitárias que contribuam para a formulação de propostas.
- II. Estimular a elaboração de estratégias, análise crítica e tomada de decisão, mobilizando conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
- III. Utilizar a situação prática como eixo central das atividades pedagógicas interdisciplinares ao longo do período letivo, promovendo discussões coletivas e fomentando a busca de soluções.
- IV. Desenvolver a análise crítica, a argumentação fundamentada e a proposição de soluções, considerando diferentes perspectivas (acadêmicas, profissionais e sociais).

4ª Estação - Hora de Falar: Tem como objetivo a apresentação de resultados obtidos no desenvolvimento do desafio, promover a socialização do conhecimento construído e refletir sobre o processo de aprendizagem a partir de diferentes olhares. Tem como principais diretrizes:

- I. Expor o desafio, as soluções desenvolvidas e os aprendizados obtidos, articulando os diferentes olhares das disciplinas envolvidas.
- II. Avaliar e fornecer *feedbacks*, voltados ao aprimoramento do projeto acadêmico e ao desenvolvimento cognitivo dos participantes.
- III. Promover a relação dialógica entre estudantes-professores-agente do meio externo.

5ª Estação - Próximo Desafio: Tem como objetivo consolidar os resultados alcançados e realizar as entregas dos produtos acadêmicos revisados, com base nos *feedbacks* recebidos. Tem como principais diretrizes:

- I. Sistematizar os produtos acadêmicos resultantes do desafio (relatórios, protótipos, ações desenvolvidas, artigos, vídeos, entre outros), de forma contextualizada e interdisciplinar.
- II. Realizar as correções e aperfeiçoamentos necessários, conforme os *feedbacks* recebidos na Estação “Hora de Falar” - (como empresários, profissionais da indústria ou especialistas convidados).



§1º As atividades desenvolvidas ao longo da disciplina Jornada de Aprendizagem, em quaisquer uma das Estações, que visam ampliar a formação acadêmica e cidadã dos estudantes por meio da articulação entre teoria e prática - palestras, conferências, seminários, congressos, visitas técnicas ou acadêmicas e audiências públicas - não serão consideradas para aproveitamento como horas de atividades complementares extracurriculares.

§2º Exclusivamente, para cursos da modalidade a distância, considerando a natureza específica das atividades, as estações de aprendizagem poderão ser adaptadas de acordo com a proposta pedagógica constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 11. Para cada disciplina de Jornada de Aprendizagem, os estudantes devem ser organizados em equipes compostas por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo único. Casos excepcionais de realização individual devem seguir as diretrizes estabelecidas no §2º do Art. 2º deste regulamento.

Art. 12. Cada Projeto Acadêmico desenvolvido na disciplina deverá resultar em um produto acadêmico, entendido como um resultado tangível ou intangível que comprove o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências pelos estudantes. O formato do produto acadêmico poderá variar conforme os objetivos de aprendizagem e a natureza do projeto, podendo incluir, entre outros:

- I. Protótipos físicos ou digitais;
- II. Estudos de caso com empresas/indústrias parceiras;
- III. Simulações de processos produtivos ou administrativos;
- IV. Planos de negócio, marketing ou comunicação;
- V. Projetos de intervenção social, ambiental ou tecnológica;
- VI. Diagnósticos e propostas de solução para desafios industriais;
- VII. Artigos científicos, resumos expandidos ou pôsteres;
- VIII. Relatórios analíticos ou técnicos;
- IX. Apresentações em eventos acadêmicos, científicos ou técnicos, internos ou externos à instituição.

Parágrafo único. Outros formatos de entregas poderão ser aceitos, desde que estejam alinhadas aos objetivos pedagógicos estabelecidos pelo professor da disciplina, validadas pela coordenação acadêmica e em conformidade com as diretrizes deste Regulamento.



Art. 13. Compete ao NDE (Núcleo Docente Estruturante) dos cursos propor e implementar estratégias que incentivem a produção de artigos científicos e publicações acadêmicas como resultado da Jornada de Aprendizagem.

Art. 14. A disciplina Jornada de Aprendizagem exige a realização de entregas obrigatórias e participação em processos formais de avaliação, conforme este Regulamento.

§1º Nos cursos presenciais, as entregas obrigatórias são:

- I. Entrega 1: Apresentação dos resultados do projeto, em um dos seguintes formatos:
 - a) Vídeo com até 3 (três) minutos de duração; ou
 - b) Apresentação de slides com o *template* institucional disponibilizado pelo professor.
- II. Entrega 2: Apresentação, presencial ou virtual, do Projeto Acadêmico à Banca Examinadora, com a participação da equipe responsável.
- III. Entrega 3: Submissão da versão final escrita do projeto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), já com os ajustes recomendados pela Banca Examinadora.

§2º Nos cursos à distância (EaD), as entregas obrigatórias são:

- I. Entrega 1: Apresentação de uma proposta de solução para o desafio da disciplina, devendo ser fundamentada em referencial teórico (livros físicos e virtuais). A entrega deve ser postada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme cronograma estabelecido.
- II. Entrega 2: Submissão da versão revisada da proposta, incorporando as considerações e orientações indicadas pelo professor da disciplina, com foco na viabilidade da solução proposta, levando em consideração o contexto do desafio. A entrega deve seguir o cronograma e ser realizada no AVA.
- III. Entrega 3: Elaboração de um plano de ação, com base no modelo disponibilizado pelo professor na sala da disciplina no AVA, considerando a versão refinada da proposta e os apontamentos recebidos. A entrega deve ser realizada no AVA, dentro do prazo estabelecido.

§3º Todas as entregas devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da disciplina apresentado pelo professor responsável.

§4º Todas as atividades descritas nesse regulamento serão pontuadas conforme estabelecido no plano de aula apresentado pelo professor e o seu não cumprimento de qualquer uma das entregas impactará na pontuação final ao longo do semestre e possível reprovação na disciplina.



CAPÍTULO IV

DOS ATORES E RESPONSABILIDADES

Art. 15. O planejamento, a execução e o acompanhamento da disciplina Jornada de Aprendizagem serão realizados de forma integrada e colaborativa, por meio da articulação entre as seguintes instâncias:

- I. Coordenação Acadêmica;
- II. Coordenação de Área;
- III. Coordenação de Curso;
- IV. Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- V. Colegiado de Curso;
- VI. Professor da disciplina;
- VII. Estudantes;
- VIII. Agentes do meio externo;
- IX. Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante;
- X. Consultoria Pedagógica;
- XI. Supervisão de Campi.

Art. 16. As atribuições específicas de cada instância envolvida no desenvolvimento da disciplina Jornada de Aprendizagem serão detalhadas e descritas no quadro a seguir:

INSTÂNCIA ACADÊMICA	RESPONSABILIDADES
Coordenação Acadêmica	I. Supervisionar e coordenar a execução da disciplina Jornada de Aprendizagem em nível institucional, garantindo sua consistência e integração com os demais componentes curriculares; II. Assegurar que a estrutura e a execução da Jornada de Aprendizagem estejam alinhadas às estratégias institucionais de ensino-aprendizagem e aos objetivos pedagógicos definidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI); III. Acompanhar o desempenho geral dos Projetos Acadêmicos, recomendando ajustes e propondo melhorias nas estratégias de ensino-aprendizagem, conforme os resultados das avaliações e o feedback dos envolvidos; IV. Coordenar a relação entre a instituição e as indústrias parceiras, garantindo que as interações e desafios propostos pelas empresas atendam às necessidades de aprendizado dos estudantes e estejam alinhados com o mercado de trabalho; V. Organizar o processo de avaliação dos projetos e estações de aprendizagem, definindo os critérios, pesos e formas de feedback, em consonância com as necessidades acadêmicas e os objetivos da disciplina;



INSTÂNCIA ACADÊMICA	RESPONSABILIDADES
	VI. Promover a capacitação contínua dos coordenadores de área, de curso e demais docentes, garantindo a execução dos incisos I, II, III e V, e que as melhores práticas pedagógicas sejam aplicadas durante as Jornada de Aprendizagem e que os professores estejam atualizados em relação às inovações pedagógicas e tecnológicas.
Coordenação de Área	I. Prospectar, junto aos coordenadores de curso, indústrias parceiras para a realização das Jornada de Aprendizagem; II. Alocar, em conjunto com o NDE, os desafios escolhidos de acordo com o objeto de conhecimento da Jornada de Aprendizagem, alinhado entre o PPC e as diretrizes acadêmicas da instituição; III. Compartilhar com a Supervisão de Campi a listagem de datas e horários das bancas acadêmicas recebidas dos professores orientadores. IV. Garantir a condução das Jornada de Aprendizagem de acordo com as diretrizes estabelecidas neste regulamento; V. Acompanhar junto ao coordenador de curso o desenvolvimento das estações de aprendizagem, certificando-se de que as atividades estão de acordo com os planos de aula dos docentes e com as expectativas de aprendizado dos estudantes. VI. Formalizar em casos específicos, o termo de parceria entre o UniSENAI/PR e a indústria, por meio de um Termo de Parceria e Cooperação Técnica (ANEXO III), que oficializa o desenvolvimento do Projeto Acadêmico.
Coordenação de Curso	I. Supervisionar a execução da disciplina (Jornada de Aprendizagem), assegurando que os processos de ensino-aprendizagem e as avaliações estejam de acordo com os planos de ensino estabelecidos; II. Apoiar os docentes na organização e execução das atividades das estações de aprendizagem, oferecendo suporte a questões relacionadas a logística e desenvolvimento metodológico; III. Garantir e monitorar o desenvolvimento dos Projetos Acadêmicos através da planilha de integração, garantindo que os professores e os estudantes tenham os recursos e orientações necessários para o cumprimento dos objetivos da disciplina; IV. Organizar e acompanhar a interação com as indústrias parceiras ao longo do semestre, assegurando a eficácia das parcerias e o cumprimento dos compromissos estabelecidos com a instituição;
Núcleo Docente Estruturante (NDE)	I. Validação dos desafios propostos semestralmente; II. Colaborar na definição dos objetivos de aprendizagem e na estruturação do foco da disciplina Jornada de Aprendizagem, garantindo que esteja em consonância com as exigências do mercado de trabalho, as necessidades formativas dos estudantes e o perfil de saída do curso; III. Apoiar na integração e implementação de inovações pedagógicas, sempre que necessário, para aprimorar a experiência de aprendizagem dos estudantes.
Colegiado de Curso	I. Acompanhar e avaliar a efetividade dos desafios e a colaboração com as indústrias parceiras e a participação efetiva dos alunos; II. Garantir a interdisciplinaridade, conforme descrito nos Planos de Aula; III. Munir o professor orientador da disciplina Jornada de Aprendizagem com as informações necessárias para o bom andamento do projeto; IV. Participar, sempre que possível, das bancas de avaliação;
Professor da disciplina	I. Entrega do Plano de Aula estabelecendo os critérios de avaliação da disciplina para a Coordenação de Curso (ANEXO I);



INSTÂNCIA ACADÊMICA	RESPONSABILIDADES
	II. Garantir a interdisciplinaridade conforme descrito nos Planos de Aula; III. Cumprir os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico; IV. Apresentar a metodologia da Jornada de Aprendizagem aos estudantes; V. Apresentar ao estudante o desafio proposto e as orientações necessárias para a condução da disciplina ao longo do semestre; VI. Intermediar a articulação entre os estudantes e a indústria/empresa parceira; VII. Apresentar para os estudantes os critérios de avaliação que serão utilizados na disciplina. VIII. Mediar e orientar os estudantes ao longo do desenvolvimento do projeto acadêmico, realizando as intervenções que considerar pertinente para o alcance dos objetivos de aprendizagem; IX. Garantir o pleno atendimento das estações das Jornada de Aprendizagem, enfatizando a estação Vivenciando a Indústria; X. Submeter os estudantes a banca avaliadora; XI. Compartilhar informações da apresentação dos alunos nas bancas acadêmicas, conforme data estipulada pela Coordenação Acadêmica; XII. Atribuir nota aos alunos matriculados na disciplina, conforme os critérios estabelecidos no início da disciplina; XIII. Entregar o Relatório Final da Jornada de Aprendizagem, conforme prazos estabelecidos (ANEXO II). XIV. Promover a análise periódica do desempenho dos estudantes, identificando áreas que possam necessitar de intervenção para assegurar o sucesso acadêmico. XV. Estimular a participação dos estudantes em editais de inovação, iniciação científica e congressos.
Estudantes	I. Participar ativamente de todas as estações das Jornada de Aprendizagem, conforme cronograma e atividades propostas pelo docente; II. Contribuir de forma efetiva no desenvolvimento do Projeto Acadêmico, assumindo responsabilidades no trabalho em equipe; III. Cumprir os prazos definidos para entrega de materiais, registros, relatórios, apresentações e demais demandas da disciplina; IV. Apresentar o projeto à banca avaliadora, de forma clara, ética e colaborativa; V. Zelar pela comunicação e conduta profissional durante eventuais interações com empresas ou instituições parceiras; VI. Respeitar as normas institucionais e os critérios de avaliação estabelecidos no plano de aula.
Agentes do meio externo	I. Apresentar desafios, processos ou demandas reais que possam ser utilizados como referência para o desenvolvimento das Jornada de Aprendizagem; II. Elaborar junto a coordenação de curso o escopo do desafio que será tratado na Jornada de Aprendizagem; III. Interagir com os estudantes (de forma presencial ou virtual) de acordo com as atividades previstas na estação “Vivenciando a Indústria”, conforme agendamento prévio e plano acordado com a instituição de ensino; IV. Designar um profissional de referência, preferencialmente da área técnica ou de gestão, para interagir com os docentes, dentro dos limites previamente acordados; V. Garantir um ambiente respeitoso, seguro e compatível com as normas de visitação institucional e de segurança do trabalho; VI. Colaborar, sempre que possível, com feedbacks técnicos sobre os projetos acadêmicos desenvolvidos, sem obrigatoriedade de avaliação formal. VII. Designar representante para participar da estação “Hora de Falar”.



INSTÂNCIA ACADÊMICA	RESPONSABILIDADES
	VIII. Formalizar em casos específicos, o termo de parceria com o UniSENAI/PR, por meio de um Termo de Parceria e Cooperação Técnica (ANEXO III), que oficializa o desenvolvimento do Projeto Acadêmico.
Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante	I. Estruturar o calendário acadêmico com datas de pré-banca e banca das Jornada de Aprendizagem; II. Acompanhamento dos indicadores relacionados aos projetos desenvolvidos; III. Estruturar relatórios gerenciais das Jornada de Aprendizagem; IV. Realizar o acompanhamento pedagógico junto aos professores e estudantes. V. Estruturar e sensibilizar as pesquisas de relacionamento com os agentes do meio externo.
Consultoria Pedagógica	I. Ministrar a formação pedagógica sobre a Metodologia SENAI de Educação junto aos professores, focando na estratégia metodológica denominada Jornada de Aprendizagem; II. Analisar semestralmente os relatórios de acompanhamento das Jornada de Aprendizagem; III. Encaminhar as análises dos relatórios para as coordenações acadêmicas.
Supervisão de Campi	I. Elaborar e divulgar o Edital de apresentação da banca acadêmica com base nas informações recebidas da Coordenação de Área ou de Curso (ANEXO III).

Parágrafo único. Na ausência da Coordenação de Área, a Coordenação de Curso assumirá as responsabilidades atribuídas àquela instância nos itens I a VI, conforme previsto no quadro de responsabilidades.

Art. 17. As parcerias advindas do meio externo e o UniSENAI/PR poderão propor desafios a serem desenvolvidos durante o semestre letivo, independentemente de autorização prévia.

§1º A formalização da parceria por meio de Termo de Parceria e Cooperação Técnica (ANEXO IV) é recomendada para fins de registro institucional e respaldo ao desenvolvimento do Projeto Acadêmico.

§2º A participação do agente do meio externo designado não implica em vínculo empregatício, prestação de serviços, consultoria, obrigação contratual ou compromisso de implementação das soluções acadêmicas desenvolvidas pelos estudantes.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos estudantes na disciplina Jornada de Aprendizagem será realizada de forma individual, ainda que os Projetos Acadêmicos sejam desenvolvidos em equipes.

§1º As cinco estações da Jornada — *Mãos na Massa, Vivenciando a Indústria, Trocando Ideias, Hora de Falar e Próximo Desafio* — poderão ser objeto de avaliação, considerando os critérios estabelecidos pelo professor da disciplina.



§2º Cada estudante será avaliado com base em sua participação, entrega e desempenho ao longo das diferentes estações que compõem o percurso formativo, conforme estabelecido no Art. 16, Atribuição do Professor, Item I.

Art. 19. A não participação de qualquer integrante da equipe nas atividades deve ser comunicada formalmente por e-mail pela própria equipe e registrada pelo líder junto ao professor da disciplina, antes do iniciar a estação “Trocando Ideias”.

Parágrafo único. Cabe ao professor da disciplina comunicar a situação à Coordenação de Curso, que será responsável por analisá-la e, caso necessário, encaminhá-la ao Colegiado de Curso para deliberação.

Art. 20. A forma, os instrumentos e os pesos atribuídos à avaliação de cada estação deverão estar descritos no plano de aula da disciplina, respeitando a autonomia pedagógica do professor orientador da disciplina e os objetivos de aprendizagem da unidade curricular.

Parágrafo único. Caberá ao professor da disciplina informar aos estudantes no 1º dia de aula os critérios estabelecidos para a avaliação.

Art. 21. Não será concedida segunda chamada para atividades avaliativas da disciplina Jornada de Aprendizagem.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado de Curso, em conjunto com a orientação pedagógica e o professor da disciplina.

Art. 22. Caso seja identificado plágio durante o desenvolvimento do Projeto Acadêmico, será atribuída nota zero à etapa de análise.

Art. 23. Estudantes que não realizem as entregas parciais, que são requisitos obrigatórios, durante o andamento da disciplina não terão direito à participação na banca, conforme descrito no Plano de Aula.

Art. 24. Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina, é aprovado na disciplina, nas seguintes condições:

- I. Alunos com **nota igual ou superior a 7,0** estarão **aprovados** por média;
- II. Alunos com **nota final entre 4,0 e 6,9** estarão em **exame final** e deverão seguir os protocolos relacionados às correções sugeridas pelos avaliadores, dentro do prazo estabelecido;
- III. Alunos com **nota final igual ou inferior a 3,9** serão **reprovados** por nota.

Art. 25. O estudante, reprovado por não ter alcançado frequência ou a média mínima exigida para o exame final, deve repetir a disciplina, mediante a realização de matrícula.



CAPÍTULO VI

DO VÍNCULO A PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 26. A disciplina Jornada de Aprendizagem configura-se como um espaço estratégico de estímulo à iniciação científica, promovendo o desenvolvimento de competências investigativas por meio da adoção de metodologias de pesquisa, da análise crítica de dados e da construção de conhecimento aplicado às áreas de formação dos estudantes.

Art. 27. Os Projetos Acadêmicos desenvolvidos no âmbito da disciplina deverão contemplar fundamentos teóricos, delimitação de problemas, objetivos, metodologia e discussão de resultados, em consonância com os princípios da pesquisa científica e com foco na aplicação de conhecimentos.

Art. 28. Os estudantes poderão ser estimulados ou convidados, em conjunto com professor orientador da disciplina, para dar continuidade dos estudos iniciados em Jornada de Aprendizagem, por meio de programas institucionais de iniciação científica, grupos de pesquisa, projetos de extensão com base científica ou outras iniciativas de pesquisa aplicada.

Parágrafo único. Os projetos aprovados para publicação ou apresentados em eventos científicos poderão ser convertidos em horas complementares, enquadrando-se no “Eixo I - Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa”, conforme previsto no Regulamento de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII

DAS INICIATIVAS DE RECONHECIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA

Art. 29. Os Projetos Acadêmicos desenvolvidos na disciplina Jornada de Aprendizagem poderão ser submetidos ao Prêmio Jornada de Aprendizagem e outros Editais de inovação, que tem por objetivo incentivar a excelência e reconhecer o esforço dos estudantes, professores e agentes do meio externos.

CAPÍTULO VIII

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 30. A disciplina de Jornada de Aprendizagem executa o cumprimento da curricularização da extensão, conforme estabelece a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que



determina a inserção de, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação em atividades de extensão, articuladas com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por curricularização da extensão a integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos, de forma sistemática e planejada, contribuindo para a formação acadêmica, cidadã e profissional dos estudantes, com impacto social e diálogo com a comunidade externa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Curso, Coordenação de Área e pela Coordenação Acadêmica, ou por órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 32. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



ANEXO I

Centro Universitário SENAI Paraná – Unisenai/PR – Campus XXXXXX

PLANO DE AULA E ENSINO

CURSO: XXXXXX		PERÍODO: XXXXX		ANO/SEMESTRE: 202X/X	
DISCIPLINA: XXXXXX					
PROFESSOR: XXXXX	Coordenador de Curso: XXXXX	Carga horária total	80 hora-relógio		
		Carga horária teórica	40 hora-relógio		
		Carga horária prática laboratorial	40 hora-relógio		
		Atividades de Extensão: (X)SIM ()NÃO	xx hora-relógio		
EMENTA: Copiar as Informações do Projeto Pedagógico de Cºrso.					
CONTEÚDOS FORMATIVOS: Copiar do Projeto Pedagógico de Cºrso.					
BIBLIOGRAFIA BÁSICA: Copiar do Projeto Pedagógico de Cºrso.					
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: Copiar do Projeto Pedagógico de Cºrso.					

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Nº de encuentros: 20 encuentros

DESAFIO



<i>Registre o(s) Desafio(s) Proposto(s).</i>
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
<i>Apresentar os instrumentos de avaliação que serão adotados ao longo da disciplina (relatórios, provas objetivas, provas práticas, autoavaliação, etc.)</i>
COMPOSIÇÃO DA NOTA
<i>Descrever como será realizada a composição da nota ao longo do desenvolvimento da disciplina.</i>
OBSERVAÇÕES GERAIS
O plano de aula não é um documento estático, por isso pode sofrer alterações ao longo da disciplina para atender necessidades didáticas apresentadas ao longo do processo de ensino e aprendizagem. <i>Registrar demais observações que considerar pertinente.</i>



ANEXO II

Jornada de Aprendizagem do Centro Universitário SENAI Paraná – UniSENAI/PR

ACOMPANHAMENTO JORNADA DE APRENDIZAGEM

Curso:	Período:
Campus: () Curitiba () CIC () Londrina () São José dos Pinhais	
Foco da Jornada de Aprendizagem: registrar o que está descrito no PPC.	
Nome Completo da Indústria Parceira:	
CNPJ:	
Escopo da Proposta: a mesma apresentada aos acadêmicos.	
Registro das Habilidades em Desenvolvimento: as mesmas descritas no PPC.	
Evidências das Habilidades Desenvolvidas: A partir da proposta apresentada os alunos alcançaram, as seguintes habilidades conforme a Tabela a seguir:	
Habilidade	Justificativa
H10 - Adotar documentos, normas e legislações vigentes relacionadas à concepção, desenvolvimento, análise e aplicação de projetos e/ou processos vinculados ao exercício da profissão)	Pois tiveram que elencar quais documentos se encaixavam na situação proposta, justificando a referida escolha.
H14 - Projetar e gerir nos processos de desenvolvimento de softwares prazos, fluxos, recursos físicos(hardware/código), humanos e financeiros.	Projetaram e geriram o software xx, neste constavam os prazos, fluxos e recursos
H68 - Avaliar falhas de segurança em códigos, identificar ameaças e aplicar técnicas efetivas para segurança da informação.	após o funcionamento do software, reconheceram as falhas nos códigos e ameaças, bem como suas causas. Com posse destes dados, aplicaram técnicas efetivas de segurança de dados.
Fotos (06 registros): registro das 06 fotos mais significativas e que evidenciem o desenvolvimento das habilidades descritas acima.	



Recredenciada pela Portaria Ministerial SERES/MEC nº 297, de 10 de agosto de 2023
Credenciamento EAD pela Portaria Ministerial nº 1652, de 19 de setembro de 2019

Docente Responsável pelo Registro das Informações: XXX
Prazo Limite para Envio do Documento: XX/XX/202X



ANEXO III

Jornada de Aprendizagem do Centro Universitário SENAI Paraná – UniSENAI/PR

DIVULGAÇÃO DAS BANCAS ACADÊMICAS - EDITAL Nº X/202X

O Centro Universitário SENAI Paraná, campus XX, de acordo com o Regimento das Jornadas de Aprendizagem, no uso das atribuições torna pública a realização das **bancas de apresentação dos Projetos Acadêmicos** desenvolvidos na disciplina **Jornada de Aprendizagem**, com o objetivo de compartilhar com a comunidade acadêmica os temas abordados e os horários das apresentações.

1. CALENDÁRIO DAS APRESENTAÇÕES

CURSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	TEMA	EMPRESA

Demais apresentações serão comunicadas pelas respectivas coordenações de curso.

Cidade, XX de XXX de 202X.

Coordenador(a) Acadêmico



ANEXO IV

Centro Universitário SENAI Paraná – UniSENAI/PR

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE JORNADA DE APRENDIZAGEM

Nota Explicativa:

O presente modelo de Acordo de Cooperação Técnica é o instrumento formal utilizado por entes públicos e/ou privados para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, onde as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado. O ACORDO de cooperação se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.

Nos termos do art. 2º, inciso XII do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, o Acordo de Cooperação Técnica é definido como “*instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes*”.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2025

ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ACADÊMICOS DE EXTENSÃO CURRICULAR EM JORNADA DE APRENDIZAGEM ENTRE A UNISENAI/PR E A [NOME DA INDÚSTRIA].

Pelo presente instrumento o **Centro Universitário SENAI Paraná - UniSENAI/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 5881, Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, representado por sua mantenedora, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, doravante denominado **UniSENAI/PR**; e a

[NOME DA INDÚSTRIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Indústria], com sede à [endereço completo], representada por [nome do responsável], na qualidade de [cargo do responsável], doravante denominada **Indústria Parceira**;

UNISENAI-PR e INDÚSTRIA PARCEIRA, quando denominadas em conjunto, serão indicadas como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO a Jornada de Aprendizagem como uma disciplina transversal prevista em todos os semestres letivos dos cursos de graduação e componente extensionista curricular, em que os estudantes trabalham em equipes, sob a orientação e mediação de um professor, doravante denominado, professor orientador, na busca de possíveis soluções para os desafios trazidos por indústrias parceiras.



CONSIDERANDO que por meio da realização de projetos acadêmicos em parceria com a indústria, a iniciativa Jornada de Aprendizagem promove a colaboração e o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios reais, fortalecendo a integração entre a instituição de ensino e o mundo do trabalho.

CONSIDERANDO que ambas as partes reconhecem a importância da colaboração entre instituições educacionais e empresas para o desenvolvimento de soluções inovadoras e práticas para os desafios encontrados na indústria e no mundo do trabalho, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica para o desenvolvimento de Projetos Acadêmicos no âmbito das Jornada de Aprendizagem, regido pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016.

RESOLVEM celebrar a presente PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APLICAÇÃO DE JORNADA DE APRENDIZAGEM, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento formaliza a parceria e cooperação técnica entre as partes para a realização de Projetos Acadêmicos desenvolvidos no componente curricular denominados Jornada de Aprendizagem, parte estratégica metodológica do UNISENAI/PR.

1.2 Na Jornada de Aprendizagem, os estudantes dos cursos de graduação do UNISENAI/PR desenvolverão projetos acadêmicos articulando conhecimentos técnico-científicos à prática, tendo como base os desafios apresentados pela indústria parceira.

1.3 O desenvolvimento das “Jornada de Aprendizagem” pretende contribuir na proposição de soluções acadêmicas para desafios reais advindos da indústria parceira pautada em inovação, empreendedorismo, sustentabilidade e uso de tecnologias digitais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Das obrigações comuns de ambos os partícipes:

2.1.1 Executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados.

2.1.2 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento.

2.1.3 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário.

2.1.4 Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas.

2.1.5 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

2.1.6 Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.

2.1.7 Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

2.1.8 As partes comprometem-se a manter uma comunicação constante e eficiente ao longo da execução do projeto, por meio de plataformas digitais como e-mail, grupos de WhatsApp e outras previamente combinadas.

2.1.9 Quaisquer materiais de divulgação relacionados aos Projetos Acadêmicos ou Jornada de Aprendizagem, incluindo imagens e vídeos, deverão ser aprovados pelas partes antes da veiculação.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos para o acompanhamento das etapas de desenvolvimento da Jornada de Aprendizagem.

2.2. Caberá ao Centro Universitário SENAI Paraná (Unisenai/PR):



2.2.1 Propor à Indústria Parceira a identificação de desafios alinhados aos conteúdos teóricos do semestre, permitindo a escolha de um tema contextualizado. Com base nisso, os estudantes desenvolverão pesquisas, sugerirão soluções e aplicarão na prática os conhecimentos adquiridos.

2.2.2 Apresentar o resultado da Jornada de Aprendizagem, no modo banca/pitch, trabalho escrito ou protótipo de solução proposta para o desafio apresentado;

2.2.3 Orientar os acadêmicos quanto às questões éticas e a observância de regras e normas da indústria parceira, bem como a manter sigilo profissional quanto a todas as informações ofertadas para a execução do trabalho relativo à Jornada de Aprendizagem;

2.2.4 Manter os prazos alinhados entre professor orientador ou coordenador responsável, equipe de alunos e gestores e representantes da Indústria Parceira.

2.3. Caberá a Indústria parceira:

2.3.1 Disponibilizar um representante, colaborador interno da Indústria parceira para acompanhar a equipe de acadêmicos, fornecendo informações pertinentes ao desafio apresentado.

2.3.2 Disponibilizar dados e informações técnicas, acerca do desafio proposto, que possibilitem o desenvolvimento das soluções acadêmicas.

2.3.3 Participar de todas as etapas da Jornada de Aprendizagem, conforme agenda pré-estabelecida, em conjunto com o professor orientador e demais membros da equipe.

2.3.4 Informar ao professor orientador qualquer situação que possa dificultar o andamento dos trabalhos.

Subcláusula única: Os dados e informações técnicas disponibilizados pela Indústria parceira serão utilizados exclusivamente para fins do desenvolvimento de soluções acadêmicas pelos estudantes, com foco em pesquisa e inovação acadêmica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Este Termo de Parceria e Cooperação Técnica não implicará em qualquer obrigação financeira ou trabalhista entre as partes, tratando-se exclusivamente de uma parceria acadêmica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROJETO ACADÊMICO

4.1 O Projeto acadêmico, desenvolvido no contexto da Jornada de Aprendizagem em parceria com a indústria, é uma atividade prática e investigativa realizada por estudantes, que visa aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula a um problema ou desafio real do mundo profissional.

4.2 Os projetos acadêmicos podem ser classificados em diferentes categorias, incluindo, entre outras:

- I. Protótipos físicos ou digitais;
- II. Estudos de caso com empresas/indústrias parceiras;
- III. Simulações de processos produtivos ou administrativos;
- IV. Planos de negócio, marketing ou comunicação;
- V. Projetos de intervenção social, ambiental ou tecnológica;
- VI. Diagnósticos e propostas de solução para desafios industriais;
- VII. Artigos científicos, resumos expandidos ou pôsteres;
- VIII. Relatórios analíticos ou técnicos;
- IX. Apresentações em eventos acadêmicos, científicos ou técnicos, internos ou externos à instituição.

4.3 Toda a propriedade intelectual gerada no âmbito deste projeto, incluindo, mas não se limitando a softwares, bancos de dados, modelos e demais resultados, será de propriedade exclusiva do UniSENAI/PR.

4.4 Os resultados do projeto terão como objetivo principal a aprendizagem dos estudantes e a produção de conhecimento acadêmico.



4.5 A utilização dos resultados para fins comerciais ou em ambientes de produção somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do UnISENAI/PR, após análise das implicações legais e éticas envolvidas.

Subcláusula única: A participação na Jornada de Aprendizagem não resulta em produtos finalizados para comercialização ou uso em ambiente de produção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DADOS COLETADOS E CONFIDENCIALIDADE

5.1. As partes se comprometem a tratar todos os dados coletados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança e o uso exclusivo para fins acadêmicos.

5.2. Nenhum dado pessoal será compartilhado com terceiros sem o consentimento expresso do titular dos dados, salvo se necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

5.3 Ambas as partes concordam em manter todas as informações e dados fornecidos pela outra parte como confidenciais, e em não divulgar, reproduzir ou usar tais informações para qualquer fim que não esteja relacionado ao desenvolvimento dos projetos acordados.

CLÁUSULA SEXTA – ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO DA PARCERIA

6.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes e a terá validade e aplicabilidade para as atividades realizadas no Campus Sede e em quaisquer campi fora de sede, contemplando todos os locais de atuação da instituição relacionados ao objeto deste acordo, conforme previsto nos termos deste instrumento.

6.1.1 Os campi fora de sede do UNISENAI-PR são:

- I. Campus CIC – Rua Senador Accioly Filho, 298, Cidade Industrial - Curitiba/PR.
- II. Campus Curitiba – Av. Comendador Franco, 1.341, Jd. Botânico, Curitiba/PR.
- III. Campus Londrina – Travessa João Alberto, nº 90, Bancários, Londrina/PR.

6.2. A parceria terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão dos projetos acordados, podendo ser prorrogada por mútuo acordo.

6.3. A parceria poderá ser extinta por:

- I. Comum acordo entre as partes;
- II. Rescisão em caso de descumprimento das obrigações;
- III. Renúncia por notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.
- IV. A ausência de participação do representante da empresa durante as etapas necessárias para compreensão do desafio e de seus resultados ou que comprometam o andamento da solução acadêmica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

7.1. A Indústria Parceira e o UnISENAI/PR concordam que as imagens e os sons capturados durante as atividades dos Projetos Acadêmicos e nas apresentações públicas, incluindo a premiação dos melhores projetos, poderão ser utilizados para fins institucionais, promocionais, educacionais e publicitários, sem a necessidade de autorização adicional ou pagamento de qualquer remuneração aos participantes.

7.2. A autorização para uso de imagem e som abrange, mas não se limita a fotografias, vídeos e gravações de áudio, que poderão ser veiculadas em materiais impressos, digitais, redes sociais, sites, em apresentações e em outros meios de comunicação, com o objetivo de divulgar o trabalho desenvolvido nas Jornada de Aprendizagem.

7.3. Todos os participantes dos projetos, ao se inscreverem e participarem das atividades, automaticamente autorizam o uso de sua imagem e som conforme estipulado nesta cláusula, renunciando a qualquer



reclamação futura relacionada ao uso dessas imagens e gravações.

7.4. Caso haja algum participante que não deseje ter sua imagem ou som utilizado, deverá manifestar essa decisão via e-mail ao professor orientador com antecedência mínima de 20 dias antes da atividade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

8.2. As Partes declaram que observam as seguintes condutas:

- I. não exploram mão de obra infantil;
- II. não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- III. não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

8.3. A indústria parceira declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA NONA – FORMAS DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Os Projetos Acadêmicos desenvolvidos no âmbito da Jornada de Aprendizagem serão avaliados em critérios como inovação, aplicabilidade, qualidade técnica e impacto gerado.

9.2. Todos os projetos desenvolvidos no âmbito da Jornada de Aprendizagem poderão ser inscritos em programas de premiação articulados pelo Unisenai/PR, com o objetivo de incentivar a excelência e reconhecer o esforço dos participantes.

9.2.1. As regras, critérios e prazos para a premiação citada, incluindo as categorias e formas de reconhecimento, serão estabelecidos em Edital específico.

9.2.2 A Indústria Parceira poderá ser inscrita como componente da equipe do Projeto Acadêmico, para fins de premiação, desde que estabelecido no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos nesse acordo de parceria deverão ser deliberados pelas partes interessadas, a saber: Representante da Indústria Parceira e representante do Centro Universitário Senai Paraná (Unisenai/PR).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Alterações ou emendas a este acordo serão válidas apenas se feitas por escrito e assinadas por representantes autorizados de ambas as partes

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou



fora dele.

Cidade, XXX de XX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador Acadêmico do Centro
Universitário SENAI Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante empresa

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INCLUIR LISTAGEM DOS PROJETOS